



**Conselho
de Ética**

NOTA

O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil vem a público manifestar-se da forma como a seguir faz alinhar:

- (1) A Assembleia Geral do Comitê Olímpico do Brasil é instância soberana para, legitimamente, modificar e alterar as funções, composição e atribuições de qualquer dos poderes do COB, haja vista a natureza privada da instituição. Cabe aos demais Poderes do COB acatar a decisão soberana do órgão maior da entidade, mesmo em discordância com eventuais alterações.
- (2) Os poderes investigativos do Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil, a sua independência funcional, a autonomia das suas decisões, a auto-executoriedade de suas punições e os princípios de governança são conquistas do esporte brasileiro e não devem ser retirados do Estatuto do COB, sob pena de retrocesso indesejado, mesmo que a Assembleia Geral soberanamente possa fazê-lo.
- (3) O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil deve se preservar de embates políticos e disputas de narrativas, que são próprias da arena de confronto e de controle do COB, e que não lhe dizem respeito.
- (4) O Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil não possui opinião política institucional. O julgamento de questões éticas pressupõe serenidade, transparência e manifestações fundadas, não havendo espaço para pré-julgamentos, participação política ou agressões pessoais, o que, inclusive, impede o julgamento imparcial de quaisquer questões afetas ao Poder.
- (5) No desejo de que mantenhamos o resguardo necessário ao Conselho do Comitê Olímpico do Brasil, aguardamos eventuais procedimentos éticos que venham a ser processados perante o Poder.

Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil